

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 27 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

“Autoriza o cancelamento de dívidas de curto prazo relativamente aos valores de consignados referente a exercícios anteriores e da outras providencias”.

Considerando que, a partir do mês de julho de 2019, entrará em vigor no Sistema AUDESP um controle de consignações por dotação.

Considerando que, qualquer valor retido a título de consignado nos empenhos orçamentários, e, restos a pagar, deverão ter a informação da dotação de origem, sob pena de rejeição dos balancetes isolados.

Considerando que, de acordo com o departamento de contabilidade o balanço da prefeitura possui um estoque alto de consignações, cujas origens remontam a exercícios pretéritos, antes mesmo do Sistema AUDESP entrar em vigor (2008);

Considerando que, diante disso, estes valores precisam ser ajustados até o dia 31/07/2019;

DECRETO:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a proceder o cancelamento, de todo e qualquer valor retido de consignado nos empenhos orçamentários referentes a exercícios anteriores.

Art. 2º - Os valores cancelados deverão ser discriminados por ano, credor, número de empenho e valor, em relação que deverá ser publicada na imprensa oficial do município de Pedra Bela.



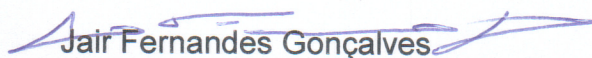
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único – Na impossibilidade de se discriminar o cancelamento por ano, credor, número de empenho e valor, ainda assim fica autorizado o cancelamento, devendo o Departamento de contabilidade empreender todos os esforços para colher o máximo de informações possíveis para fins de identificação e publicação.

Art. 3º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência de cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tuiuti, 28 de junho de 2019.


Jair Fernandes Gonçalves

Prefeito

Registrado no Departamento de Administração e Finanças e publicado no Paço Municipal em 28 de junho de 2019.

Rua Zeferino de Lima, nº 117, Centro; CEP 12930-000, TUIUTI/SP – Fone (11) 40156212/6216
E-mail: prefeituratuiuti@ig.com.br